



LEI Nº 203, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a criação da **Banda Municipal Pe. Valdery** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Banda Municipal Pe. Valdery** com a finalidade de difundir e propagar a música instrumental, executando-as em auditórios, logradouros públicos ou em locais designados, comparecendo também, às solenidades cívicas em que a Administração Municipal for alvo de homenagens, e a solenidades outras, para quais for especialmente requisitada por outras administrações municipais, estaduais ou federal.

Art. 2º - A **Banda Municipal Pe. Valdery**, será formada pôr não menos de 15 (quinze) componentes, e não mais de 40 (quarenta), ficando assim instituído que ultrapassado este limite, a Administração Municipal ficará com o encargo de criar uma outra Banda Musical.

Art. 3º - A **Banda Municipal Pe. Valdery**, ficará subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, a quem compete o controle da administração.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 09 de março de 1999.

**Manoel Nelson da Silveira**  
PREFEITO MUNICIPAL